



TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2023, QUE FAZEM ENTREM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS E O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DO TOCANTINS, INSCRITA NO CNPJ: 001.693.311/0001-46**, sediada na Av. Marechal Rondon S/N, QD 10, LT 14, Centro, Cep: 77.463-000, na Cidade de Crixás do Tocantins – TO, neste ato representado pelo Senhor Presidente desta Casa de Leis, o Senhor: Jose Alano Alves Pereira, Portador do CPF: 934.075.641-04 e Carteira de Identidade 1355613 SSP/TO, doravante designada DOADORA ao Município de Crixás do Tocantins, doravante denominado DONATÁRIO, com Sede Administrativa na avenida Marechal Rondon, S/N, Cep: 77463000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal a Senhora: Ana Flavia Alves Silveira Monteiro, Prefeita Municipal do Município de Crixas do Tocantins, portadora do CPF: 006.638.261-01, residente e domiciliada neste município, tendo em vista a Aprovação da Mesa Diretora, O Projeto de Resolução 003 de 03 outubro de 2023, resolvem celebrar o presente termo de doação, decorrente da manifestação de interesse entre as partes e votadas em plenário do poder legislativo municipal, mediante as clausulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela **DOADORA**, do veículo marca Volkswagen, modelo Gol Seleção MB, Cor Branca, Álcool/gasolina, Placa - OYA 7995/TO, RENAVAL 01095108507, CHASSI 9BWAA45U8FP010186, Ano de FAB. 2014, ano Modelo 2015, cor predominante Branca, avaliado pela tabela Fipe – (Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas) atribuindo o valor de R\$: 37.681,00 (trinta e sete mil seiscientos e oitenta e reais), tem seu estado de conservação **REGULAR**, avaliado pela Comissão Avaliadora da Câmara Municipal de Crixas do Tocantins, para efeitos da doação que tramitara sem nenhum ônus para o Município de Crixas do Tocantins, para fins específicos de equipar a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Crixas, conforme condições específicas neste termo de doação.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO

2.1 O prazo de vigência deste termo de Doação, tem início na data de 09/10/2023 e encerramento por prazo indeterminado ou até o efetivo tombamento ao patrimônio público do Município de Crixás do Tocantins – TO.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

3.1. CABERÁ Á DONATÁRIA:

- a) Fornecer os dados, informações e apoio necessário ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- b) Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis á boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas dependências do órgão ou entidades, quando necessário;



- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pelo DOADOR.
- e) Comunicar ao DOADOR qualquer mudança, falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- f) Fazer a recuperação do veículo as suas expensas em razão das varias bem como a manutenção preventiva e corretiva no veículo.
- g) Fazer a Plotagem do veículo, utilizando os brasões oficiais do Município.
- h) Promover junto ao Detran – TO, no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do termo de doação a transferência de propriedade.

3.2 CABERÁ AO DOADOR

- a) Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na doação observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- b) Cumprir as normas regulamentadoras e demais de caráter publico objeto do presente ajuste.
- c) Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação.
- d) Adimplir quaisquer responsabilidades financeira anterior a doação.
- e) Receber as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo as solicitações.
- f) Autorizar o Detran – TO a promover a substituição/transferência de propriedade por doação do veículo objeto do presente ao Município de Crixás do Tocantins.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a utilização adversa do objeto do presente termo que não seja para uso em benefício da administração do Poder Executivo Municipal, ressalvando caso fortuito e força maior devidamente justificado ao órgão competente ao setor de transporte do município.

4.2 E vedada a transferência do bem para terceiros, que não compete ao órgão integrado ao município, o veículo será de responsabilidade do município e coordenado pelo setor de transporte do município, tendo como posse e de patrimônio do município para atender a demanda dos servidores e usuários que necessitam de assistência ao município.

5. CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Após a entrega do bem, ao órgão DONATÁRIO fara a menção informativa da doação nos sítios eletrônicos, visando ampla publicidade.

5.2 Incumbirá á DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no portal da transparência, nos termos da lei 8666/93.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 O bem doado está sendo ofertado pelo DOADOR, sem coação ou vicio de consentimento, estando a DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos anteriores a doação.

6.2 A DONATÁRIA declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos bem como as obrigações disciplinadas na Resolução nº 003/2023.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Crixás/TO
CNPJ: 01.693.311/0001-46
Legislatura: 2023

6.3 Os bens doados serão recebidos com atesto do gestor da DONATARIA.

6.4 O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação ao veículo.

6.5 O presente Termo não caracteriza renovação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos ao DOADOR.

6.6 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Doação Será o de Gurupi – TO.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias e igual teor e forma, que segue assinado pelas Partes, na presença duas testemunhas.

CRIXAS DO TOCANTINS – TO, 09 DE OUTUBRO DE 2023.


Jose Alano Alves Pereira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOADOR


Ana Flavia Alves Silveira Monteiro
GESTORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS/TO
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1.1 NOME: 

CPF: 017.146.021-92

1.2 NOME: 

CPF: 046.117.201-10